



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Praça Julio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
 CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 093/95, DE 22 DE JUNHO DE 1995.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A PARTICIPAR
 DA AGLOMERAÇÃO URBANA DO NORDESTE
 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
 =====

Art. 1º. Fica o Município autorizado a formalizar sua participação na Aglomeração Urbana do Nordeste, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 10.335 de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com servidores municipais administrativos e técnicos necessários ao funcionamento da Aglomeração Urbana do Nordeste, respeitada a legislação específica em vigor.

Art. 3º. Os recursos necessários à efetiva participação do Município na Aglomeração Urbana do Nordeste, conforme determina o Art. 16 da Constituição Estadual, correrão à conta da dotação orçamentária prevista na legislação orçamentária municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de junho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Denis Jorge Acco
 DENIS JORGE ACCO
 Prefeito Municipal

[Signature]
 Secretário de Governo

LEIS
 REG. NO LIVRO DE
 093 à fl. 05V.
 de 23 de 06 de 95.
[Signature]
 Secretário Geral

Certifico que a presente LEI.....